

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS.

**URGENTE**

**PROCESSO N.º 015/L.15.0015507-3**

SANTO M C FONTOURA E CIA LTDA - EPP, já qualificada nos autos, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, processo em epígrafe, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial, como abaixo segue:

**INTRODUÇÃO**

Em 04 de dezembro de 2015, SANTO M C FONTOURA E CIA LTDA - EPP ingressou com um pedido de recuperação judicial.

Na inicial da recuperação das causas justificadoras da Recuperação Judicial, disse-se

Contudo, em meados do ano de 2012, a parte autora, adquiriu seu primeiro caminhão, até então apenas utilizava terceiros autônomos. O que, em princípio foi um sucesso, pois o veículo estava faturando normalmente.

Concomitante à referida aquisição, sobreveio cobrança judicial onde foram sequestrados R\$ 15.000,00 da conta da parte autora, tendo a mesma, descoberto, que a origem do processo se deu em uma multa da Receita Estadual (ICMS), pois um freteiro autônomo, evadiu o posto fiscal, no Rio de Janeiro, foi autuada a

15/03/2016 14:07:27 SANTO M C FONTOURA E CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 08.528.000/0001-00

parte autora por ser concomitante com o frete, aí foi o primeiro "tombo" da parte autora, pois não possuía este valor em caixa.

Com o passar dos meses em 2012, o movimento continuou bom, os clientes estavam produzindo bem, o acesso fácil às linhas de crédito para compra de caminhões, levaram a parte autora, a comprar mais um caminhão, tudo estava correndo bem, com a compra de dois veículos diferenciados (chassi alongado) para atender um cliente em especial, a ISOBLOCK, que dava praticamente 70% do faturamento da parte autora.

Em continuidade, em janeiro de 2013, a parte autora, recebeu a notícia, de que, a ISOBLOCK, sua principal cliente, anunciava o fechamento de suas atividades no Rio Grande do Sul, o que levou a mesma, a buscar novos clientes em potencial, tendo conseguido, assim seguia aumentando o faturamento, sendo assim, em maio de 2013, com a facilidade de acesso ao crédito, comprou mais um caminhão, o terceiro.

Neste meio tempo, a parte autora, teve alguns problemas com motoristas que roubaram lonas, dinheiro, com um dos veículos em que gastou R\$ 20.000,00 com motor mas tudo isso estava previsto no orçamento como fundo de reserva.

Assim, até o mês dezembro de 2013, a parte autora, tinha saúde financeira, a empresa faturava, muitas promessas de novos clientes, contratou dois funcionários, para venda de frete, os quais dobraram o faturamento, da mesma.

No entanto, no ano de 2014, as coisas mudaram, a atividade industrial começou a cair, as despesas fixas do transporte

145

aumentaram, como diesel, pneus, sendo que o frete começou a baixar, sentiu que seria um péssimo ano, copa do mundo, eleição, cenário de incertezas.

Neste ano, a parte autora, contraiu empréstimos para honrar dívidas, os impostos da empresa sempre eram pagos em dia, não tinham nenhum débito em mora.

No final do ano de 2014, faturava bem com seus clientes, porém, tiveram duas cargas roubadas, acionaram o seguro, e eles negaram a cobertura, de forma arbitrária, o que levou a parte autora, a acionar judicialmente a segurador, pedindo ressarcimento, processo nº 015/1.15.0009104-0.

Embora a responsabilidade civil do transporte seja facultativa, a parte autora firmou o compromisso de pagar os clientes, por entender que seria melhor para a mesma, pagar e continuar trabalhando com estes, pois geravam muito lucro, e assim foi, só que não possuía em caixa, R\$ 240.000,00, para retirar e pagar, então fez acordos, para parcelar.

Contudo, no ano de 2015, começou muito mal, o faturamento caiu significativamente, tiveram que demitir os funcionários (docs. 09 anexo), do escritório, as entradas eram menores que as saídas, e acabou perdendo o controle das finanças, por conta do baixo faturamento e da dívida com bancos, juros abusivos, cheque especial, capital de giro, e principalmente os valores da carga roubada, acima referida.

Finalmente, neste ano, para piorar a situação, a parte autora,

perdeu o acesso ao crédito, algo fundamental para continuar exercendo suas atividades, tomou medidas urgentes, tais como venda de veículos, para cobrir um pouco das dívidas, renegociou alguns empréstimos, mas ainda assim não foi suficiente.

Hoje continua faturando bem, a empresa está se fortalecendo mesmo em crise, porém o endividamento e prazo não permite que através do acesso ao crédito, se consiga exercer a função, por isso opta pelo pedido de recuperação judicial, para evitar a falência da empresa.

A recuperação financeira é lenta, por isso, necessita de um prazo para reerguer a empresa, com as benesses legais da recuperação judicial, como única forma de evitar-se uma indesejável falência.

Com efeito, todos esses fatores conjugados de natureza micro e macro econômico lançaram a autora dentro de uma crise econômico-financeira.

E por tais motivos, através da recuperação judicial, busca-se "Viabilizar a superação de crise econômico-financeira a fim de permitir a manutenção da fonte produtiva da maioria dos trabalhadores e dos interesses dos credores, manter a preservação da empresa, sua função social e o estímulo de ambiente econômico.

De fato o que se propõe e porquanto o estoque de ativas seja insuficiente para pagamentos das dívidas através de sua mera liquidação (eventual tendência) preservar-se o negócio para que sejam gerados recursos que serão destinados para seus credores.

**DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Do Processo**

O Pedido foi apresentado em 04 de dezembro de 2015.

M.P.  
C

Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05 art. 48 e 53, em 10 de dezembro de 2015 foi deferido o processamento da recuperação judicial, a decisão foi publicada no início do ano de 2016.

A apresentação do plano de recuperação atende ao prazo da Lei art. 53 da Lei 11.101/05, calculado na forma do Código de Processo civil art. 241, de aplicação subsidiária por força do art. 189 da referida lei (LRF).

Nesse período foram cumpridas todas as obrigações, conforme a decisão que deferiu o processamento da recuperação e demais presentes na Lei 11.101/05, quais sejam:

Comunicação dos Juízos competentes sobre a suspensão das ações e execuções, na formado art. 6;

Apresentação mensal das contas demonstrativas;

Publicação do edital (art. 52. §1);

A utilização junto ao nome empresarial da expressão "em recuperação judicial".

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Do Deságio

Trata-se da diferença entre o valor nominal da dívida e o valor a ser pago pelo devedor, sendo este um benefício que o credor concede a empresa devedora, estando à mesma em recuperação judicial, no qual se abata um percentual do valor devido, mediante acordo de pagamento, via processo de recuperação judicial.

Todo credor tem a opção de conceder esse benefício.

O devedor, utilizando-se deste recurso, intenciona receber

148  
C

deságio dos credores de acordo com o valor da dívida, sendo que aqueles que detêm um percentual maior da dívida, concederia um deságio maior e, com resultado desse acordo, seriam priorizados no plano de pagamento.

Pelo fato das instituições financeiras serem mais estáveis financeiramente, propomos a concessão de um deságio maior por parte dessas e a priorização das mesmas no plano de pagamento.

Após o pagamento deste primeiro grupo de credores, a proposta contempla que serão pagos os demais credores quirografários em ordem decrescente da dívida com deságio escalonado para cada grupo.

#### DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Os meios de recuperação dispostos na Lei 11.101/05, art. 50 são exemplificativos. Porquanto sejam atingidos os fins desejados, vale dizer, a superação da crise econômico-financeira, admitem-se meios distintos daqueles previstos no rol presente no dispositivo mencionado.

Do mesmo modo, podem ser conjugados diversos meios, entre os presentes no rol, bem como outros projetados conforme as nuances do negócio.

#### PLANO DE PAGAMENTO

##### Credores Com Garantia Real

**BANCO BRADESCO – VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA R\$ 64,000,00.** Propõe o pagamento do valor R\$ 30.000,00, com parcelas mensais de R\$ 2.000,00.

**BANCO DO BRASIL – VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA R\$ 120,000,00.** Propõe o pagamento do valor R\$ 30.000,00, com parcelas mensais de R\$ 2.000,00.

**BANRISUL – VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA R\$ 30.000,00.** Propõe o pagamento do

valor mensal de R\$ 15.000,00, com parcelas mensais de R\$ 1.000,00.

**RECEITA FEDERAL – VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA R\$ 62.000,00.** Propõe o pagamento do valor de R\$ 31.000,00, com parcelas mensais de R\$ 2.000,00.

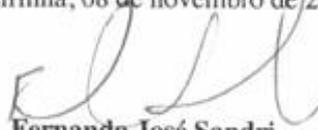
Assim, a empresa autora propõe tais propostas, contando com o deságio de 30%.

#### DA JUSTIFICAÇÃO

Assim face ao exposto requer seja homologado o presente Plano de Recuperação, para que a empresa devedora possa honrar seus débitos conforme determina a Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Cachoeirinha, 08 de novembro de 2016.

  
Fernando José Sandri  
OAB/RS 67.616

#### ANEXO I

**Art. 53, III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor,  
subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada**